

DESPACHO .

*Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na **29^a SESSÃO ORDINÁRIA, DA 01^a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10^a LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa que anexe à documentação necessária para que seja encaminhada ao Executivo Municipal, como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.*

Ademais, determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações

Pindoretama/CE 12 de Novembro de 2025


Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce